



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Termo de Cooperação com Fundação
Apoio em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão e Desenvolvimento Institucional

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº
001/2022 PARA APOIO EM
projetos de Formação Profissional
para Atividades de Base
Tecnológica, Serviços
Tecnológicos, Extensão
Tecnológica, Desenvolvimento
Institucional, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL de educação, ciência
tecnologia da bahia - ifba DA
BAHIA E A FUNDAÇÃO
ESCOLA POLITÉCNICA DA
BAHIA - FEP.

Processo SEI nº: 23278.003611/2022-79

1º PARTÍCIPE					
Nome:		Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia			
Natureza Jurídica:		Autarquia Federal			
CNPJ nº:		10.764.307/0001-12			
Endereço:		Rua Araújo Pinho, nº 39, Canela			
Cidade:	Salvador	UF:	BA	CEP:	40110-150
Representante Legal:		Luzia Matos Mota			
C.P.F./M.F.:		430.536.295-34			
Identidade nº:	03082855-49	Órgão expedidor:		SSP/BA	
Nacionalidade:	Brasileira	Estado Civil:		Solteira	
Cargo:		Reitora			
Ato de Nomeação:		Decreto de 23 de dezembro de 2019 (DOU 24.12.2019)			
Doravante denominado IFBA					
2º PARTÍCIPE					
Instituição:		Fundação Escola Politécnica da Bahia			
Natureza Jurídica:		Fundação sem fins lucrativos			
CNPJ nº:		15.255.367/0001-23			
Endereço:		Rua Professor Severo Pessoa, nº 31, Federação			
Cidade:	Salvador	UF:	BA	CEP:	40210-700
Representante Legal:		Salvador Ávila Filho			
C.P.F./M.F.:		XXY.829.265-00			
Cargo:		Diretor-Geral			
Identidade nº:	223451169	Órgão expedidor:		SSP/BA	
Doravante denominado FEP					

Politécnica da Bahia – FEP, doravante denominadas, respectivamente, **1º PARTÍCIPE** e **2º PARTÍCIPE**, no âmbito da Lei nº 10.973/2004 (Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 8.958/1994, e

Considerando as diretrizes da portaria SETEC/MEC nº 167/2022, de 22.03.2022:

- a. Promoção das atividades tecnológicas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do País;
- b. Promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no âmbito institucional;
- c. Promoção da cooperação e interação entre a instituição que sedia o Polo de Inovação e o setor produtivo;
- d. Desenvolvimento de soluções voltadas à promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
- e. Incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
- f. Promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação tecnológica;
- g. Fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa da instituição; e
- h. Promoção da cooperação entre a instituição e os centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação reconhecidos como referências internacionais.

Considerando a disponibilidade no Polo de Inovação Salvador de equipamentos e softwares apropriados e pessoal qualificado para a oferta de serviços tecnológicos nestas áreas:

RESOLVEM:

Celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes e que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto, o apoio da **2º PARTÍCIPE**, incluindo a gestão administrativa e financeira, nas ações e programas executados direta ou indiretamente pela **1º PARTÍCIPE** e que estejam relacionados à *Formação Profissional para Atividades de Base Tecnológica, Serviços Tecnológicos, Extensão Tecnológica, Desenvolvimento Institucional* no âmbito do Polo de Inovação Salvador.

1.2 O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do objeto deste Termo de Cooperação serão estabelecidos em Planos de Trabalho, enquanto instrumento programático para cada ação, com o detalhamento das responsabilidades dos partícipes e as informações suficientes para a identificação do projeto, atividade ou evento de duração certa, a serem incorporados a este TERMO mediante CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS a serem firmados.

1.2.1 É parte integrante do presente Termo de Cooperação, o Plano de Trabalho 01 contido em seu anexo.

1.3 Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos PARTÍCIPIES dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARTÍCIPIES indicam, na forma do parágrafo 1.2, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS

2.1 As responsabilidades e obrigações da **1ª PARTÍCIPE** descritas neste instrumento poderão ser complementadas em TERMOS ADITIVOS a este instrumento, que se tornarão parte integrante do presente Termo de Cooperação, em função das particularidades de cada projeto, atividade ou serviço.

2.2 Cada TERMO ADITIVO poderá conter cláusulas específicas concernentes à implementação, suspensão, interrupção ou extinção do Plano de Trabalho.

2.3 Poderão ser assinados tantos CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS quantos forem as atividades, programas ou projetos considerados de interesse comum da **1ª PARTÍCIPE**, dentro do objeto deste instrumento, embora distintos pela natureza, tendo em vista os objetivos específicos a serem alcançados.

2.4 A alteração deste Termo de Cooperação poderá ser proposta unilateralmente e somente poderá entrar em vigor mediante Termo Aditivo assinado pelos partícipes.

2.5 Eventuais CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS poderão ter a participação de outras entidades públicas ou privadas interessadas nos resultados das ações no âmbito do objeto deste Termo de Cooperação e que terão as suas obrigações definidas neste instrumento específico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

3.1 Para viabilizar o objeto deste Instrumento, os partícipes se comprometem a:

I – Do IFBA:

3.1.1 Participar da execução das atividades sob sua responsabilidade, previstas neste instrumento e seus CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS.

3.1.2 Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Termo de Cooperação, seus TERMOS ADITIVOS e/ou CONTRATOS com

participação de outras entidades públicas ou privadas.

3.1.3 Indicar um coordenador(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, para acompanhar a sua execução.

3.1.4 Monitorar, avaliar e, mediante interveniência da FEP, prestar contas nos termos deste Termo de Cooperação e dos Contratos e/ou Termos Aditivos a serem firmados.

3.1.5 Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Termo de Cooperação.

3.1.6 Prestar todas as informações à 2ª PARTÍCIPE, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações determinadas no Termo de Cooperação e seus CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS.

3.1.7 Elaborar os relatórios de acompanhamentos dos planos de trabalho constantes dos CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS firmados em razão deste instrumento, contendo os resultados obtidos.

3.1.8 Buscar o cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto nos CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS.

II – Da FEP:

3.1.9 Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste instrumento e dos CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS a serem firmados.

3.1.10 Prestar ao IFBA informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos Planos de Trabalho, nos termos deste instrumento.

3.1.11 Indicar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, Analista responsável pelo acompanhamento técnico deste Termo.

3.1.12 Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, em conta específica para cada Plano de Trabalho adicionado por meio dos CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS a serem firmados.

3.1.13 Informar previamente aos participantes de cada Plano de Trabalho, os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com o seu Plano de Trabalho e respeitadas as diretrizes deste instrumento.

3.1.14 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos que porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este instrumento.

3.1.15 Manter, durante toda a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas.

3.1.16 Nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014.

3.1.17 Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Termo de Cooperação.

3.1.18 Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor.

3.1.19 Manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Termo de Cooperação, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes.

3.20 Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994, sendo que, as eventuais despesas rescisórias podem ser absorvidas no projeto, desde que isso ocorra durante a sua vigência.

3.1.21 Garantir no que diz respeito as suas responsabilidades, que as despesas sejam realizadas durante o período de execução do projeto, que se finda com a entrega do Relatório Final de Atividades sob a responsabilidade da coordenação de cada Plano de Trabalho, sendo que, até 60 (sessenta) dias após a entrega deste Relatório, ainda são admitidas despesas, desde que pertinentes ao período de execução do projeto e comprometidas neste mesmo período.

3.1.22 Acompanhar a execução de serviços realizados pela 1ª PARTÍCIPE, bem como administrar os mecanismos de recebimento de valores recebidos para o cumprimento dos planos de trabalho.

3.1.23 Manter conta contábil exclusiva para movimentação dos recursos financeiros que serão alocados à disposição deste instrumento e para os CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS dele decorrentes, e de todo resultado de aplicações financeiras dos saldos em caixa destes recursos, que deverão ser utilizados exclusivamente para execução deste instrumento e os CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS eventualmente firmados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para a execução deste instrumento e dos CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS dele decorrentes, a 1ª PARTÍCIPE subministrará os recursos financeiros considerados indispensáveis aos planos de trabalho, observando então, se for o caso, o competente procedimento licitatório.

4.2 Todo recurso financeiro destinado por terceiros para a execução deste instrumento e dos CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS dele decorrentes será utilizado para pagamento dos recursos indispensáveis para a execução dos planos de trabalho, incluindo as despesas operacionais e administrativas.

4.3 Para cobrir as despesas operacionais e administrativas de caráter indivisíveis realizadas pela 2ª PARTÍCIPE, poderá ser utilizado um valor de até 10% (dez por cento) previstos nos CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS decorrentes deste Termo de Cooperação.

4.4 Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto

deste instrumento.

4.5 Havendo sobra de recursos na execução dos CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS decorrentes deste Termo de Cooperação e, não havendo impedimento dos partícipes, os saldos financeiros residuais ou provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, com a permissão dos partícipes, serão incorporados em outros projetos ou aplicados em um novo Projeto administrado pelo Polo de Inovação, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

5.1 É responsabilidade de cada partícipe assegurar que todas as pessoas que designar ou envolver neste instrumento e dos CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS deste decorrentes conheçam e explicitamente aceitem as condições estabelecidas nos mesmos.

5.2 Nenhuma obrigação ou responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária será transferida de um partícipe a outro, sendo de responsabilidade de cada partícipe os encargos decorrentes da relação de emprego dos seus empregados designados para execução deste instrumento e dos CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS a serem firmados.

5.3 Os recursos humanos de quaisquer dos partícipes não sofrerão qualquer alteração de suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitos à observância dos regulamentos internos onde estiverem atuando.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

6.1 Todos os dados, técnicas, tecnologia, *know-how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial produzidos durante a vigência do presente instrumento serão de propriedade exclusiva da 1ª PARTÍCIPE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

7.1 Os projetos, atividades e serviços tecnológicos desenvolvidos no âmbito deste termo de Cooperação deverão seguir os parâmetros de confidencialidade estipulados pela legislação vigente.

7.2 Os PARTÍCIPIES se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, não podendo as informações e/ou dados pessoais a que tenham acesso, para fins distintos deste Termo de Cooperação e o seus respectivos Planos de Trabalho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros, exceto no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição legal, sendo o requisitante, neste caso, responsável integral pela guarda e utilização das informações transmitidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Compete aos coordenadores, dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

8.2 Os PARTÍCIPIES exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente instrumento.

8.3 O Coordenador(a) do projeto indicado pelo IFBA deverá encaminhar à FEP:

a) O Relatório de Resultado Parcial: semestralmente, até o último dia útil do semestre anterior, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho;

b) O Relatório de Resultado Final: no prazo de até **120 (cento e vinte)** dias contados da conclusão do objeto deste instrumento, em conformidade com os indicadores estabelecidos nos respectivos CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS firmados;

8.4 O coordenador deste Termo de Cooperação e dos CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS deste decorrentes indicados pela 1ª PARTÍCIPE anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

8.5 O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARTÍCIPIES perante terceiros.

8.6 A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase dos CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS firmados, decorrentes deste Termo de Cooperação, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPIES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho.

9. CLÁUSULA NONA – RISCOS E DANOS

9.1 Durante a vigência deste instrumento, o risco de danos dos equipamentos, relacionados nos CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS, permanece com a 1ª PARTÍCIPE, fiel proprietária dos mesmos, exceto danos gerados pelos quais a 2ª PARTÍCIPE possa ser juridicamente responsável.

9.2 Os PARTÍCIPIES garantem apenas o estabelecido neste instrumento e seus CONTRATOS e/ou TERMOS ADITIVOS, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo hipótese em que um partícipe ocasionar danos, pessoais ou materiais ao outro, através de seu pessoal, por dolo, ou culpa, ou omissão, devendo assumir, nesta situação, responsabilidade e consequente indenização por tais danos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente instrumento poderá ser resiliado por mútuo acordo entre os partícipes ou rescindido por qualquer deles, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, por escrito, ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros entre os partícipes.

10.2 Nos casos de denúncia, resilição ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de TERMO DE ENCERRAMENTO, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo, ou comodato, aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições do uso dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações colocadas à disposição da 1ª PARTÍCIPE.

10.3 Constitui motivo para a rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe no artigo 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 O presente instrumento vigorará pelo prazo de 36 (Sessenta) meses, a contar da data da última assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 Qualquer comunicação ou notificação relacionada à este instrumento poderá ser feita pelos PARTICIPES por e-mail, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço, conforme as seguintes informações:

- IFBA: (Rua Araújo Pinho, nº 39, Canela, Salvador BA, 40110-150, Tel: (71) 2102-0416, e-mail: gabinete@ifba.edu.br (Reitoria) / dg.pis@ifba.edu.br (Direção-Geral do Polo);
- FEP (Rua Professor Severo Pessoa, nº 31, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40210-700, Tel: (71) 3617-8053 / 3617-8061, e-mail: avilasal@ufba.br (Diretor) / barbara@fepba.org.br (Analista de Projetos).

12.2 Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste instrumento será considerada como tendo sido legalmente entregue:

12.2.1 Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

12.2.2 Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

12.2.3 Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos **5 (cinco)** dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

12.3 Qualquer dos PARCEIROS poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pela 1ª PARTÍCIPE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em atendimento ao parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DIRETRIZES

14.1 Para a consecução dos fins previstos neste instrumento, os PARTICIPES firmarão para cada ação de interesse comum, proposta formal devidamente fundamentada em instrumentos jurídicos, relacionado ao Plano de Trabalho, integrante do presente Termo de Cooperação, que definirá, dentre outros, as atribuições e responsabilidades de cada um.

Parágrafo Único – O presente instrumento não atuará como excludente de outras parcerias, preservando o princípio de projetos não concorrentes, e qualquer divulgação será sempre precedida de ajuste entre os compromissários.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

15.1 Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente instrumento, que vá de encontro ao que estiverem dispostos nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões dos partícipes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento, bem como o que dispõe no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este Termo de Cooperação não obsta a que seus partícipes celebrem com outras entidades ou empresas acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas às restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual.

17.2 Nenhuma alteração de qualquer das disposições deste Termo terá qualquer efeito, a menos que efetuada por escrito e assinada por ambos os partícipes.

17.3 O Plano de Trabalho, elaborado mediante CONTRATO e/ou TERMO ADITIVO, após assinados pelas partes, integra este Termo de Cooperação como se aqui estivesse transcrito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARTÍCIPES o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Salvador, [última data constante nas assinaturas digitais].

Luzia Matos Mota
IFBA/Reitora

Juliano da Silva Lopes
Polo de Inovação/Diretor-Geral

SALVADOR ÁVILA FILHO
FEP/Diretor-Geral

Em 04 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Salvador Ávila Filho, Usuário Externo**, em 05/11/2022, às 23:04, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 08/11/2022, às 17:38, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO DA SILVA LOPES, Diretor-Geral pro tempore do Polo de Inovação Salvador**, em 10/11/2022, às 11:44, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GABRIEL SOUZA ALMEIDA, Professor EBTT - Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 10/11/2022, às 17:47, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2599778** e o código CRC **043B43E0**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Anexo – Plano de Trabalho 01

PLANO DE TRABALHO
REFERENTE AO TERMO DE
COOPERAÇÃO nº 001/2022, para
apoio em projetos de Formação
Profissional para Atividades de
Base Tecnológica, Serviços
Tecnológicos, Extensão
Tecnológica, Desenvolvimento
Institucional, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL de educação, ciência
tecnologia da bahia - ifba DA
BAHIA E A FUNDAÇÃO
ESCOLA POLITÉCNICA DA
BAHIA - FEP.

Processo SEI nº: 23278.003611/2022-79

1. DADOS CADASTRAIS					
1º PARTÍCIPE					
Nome:		Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia			
Natureza Jurídica:		Autarquia Federal			
CNPJ nº:		10.764.307/0001-12			
Endereço:		Rua Araújo Pinho, nº 39, Canela			
Cidade:	Salvador	UF:	BA	CEP:	40110-150
Representante Legal:		Luzia Matos Mota			
C.P.F./M.F.:		430.536.295-34			
Identidade nº:	03082855-49	Órgão expedidor:		SSP/BA	
Nacionalidade:	Brasileira	Estado Civil:		Solteira	
Cargo:		Reitora			
Ato de Nomeação:		Decreto de 23 de dezembro de 2019 (DOU 24.12.2019)			
Doravante denominado IFBA					
2º PARTÍCIPE					
Instituição:		Fundação Escola Politécnica da Bahia			
Natureza Jurídica:		Fundação sem fins lucrativos			
CNPJ nº:		15.255.367/0001-23			
Endereço:		Rua Professor Severo Pessoa, nº 31, Federação			
Cidade:	Salvador	UF:	BA	CEP:	40210-700
Representante Legal:		Salvador Ávila Filho			
C.P.F./M.F.:		XXY.829.265-00			
Cargo:		Diretor-Geral			
Identidade nº:	223451169	Órgão expedidor:		SSP/BA	
Doravante denominado FEP					

2.		DADOS DO PROJETO	
Título: Laboratório Maker de Prototipagem Integrada		Vigência: 36 (trinta e seis) meses	
Unidade do IFBA:	Polo de Inovação Salvador		
Processo SEI nº:	23278.003611/2022-79		
Objeto:			
Realização de atividades de modelagem, simulação e prototipagem relacionadas às ações de Base Tecnológica, Serviços Tecnológicos e Extensão Tecnológica no âmbito do Polo de Inovação Salvador.			
Justificativa:			
No processo de inovação, o desenvolvimento é o estágio inicial do ciclo de vida dos produtos, que possibilita analisar sua forma e funcionalidade na etapa anterior à produção definitiva e liberação para comercialização. Nessa fase, a modelagem tridimensional em softwares de CAD (Computer-Aided Design - Desenho auxiliado por computador) permite uma avaliação e adequação da forma, da funcionalidade e a realização de simulações virtuais das condições operacionais. Frequentemente, os modelos em CAD devem ser avaliados em relação aos esforços e cargas que são submetidos, esta etapa do desenvolvimento permite avaliar, ainda em ambiente virtual, a capacidade e a limitação das soluções propostas, esta etapa é realizada por meio de modelagem e simulação numérica em softwares de CAE (Computer-Aided Engineering - Engenharia Auxiliada por Computador). Os protótipos são utilizados para teste e verificação de qualquer tipo de produto que necessite avaliação de formato, visualização e planejamento da atividade de fabricação. Atualmente, a prototipagem rápida posiciona-se como elemento que atende às demandas por rapidez e flexibilidade no processo de inovação de produtos. Esta tecnologia permite fabricar componentes físicos (protótipos e modelos) em três dimensões por diferentes técnicas: por adição de material (impressão 3D) ou por retirada de material (usinagem), a partir da modelagem feita em software específico para esse fim. Com as informações obtidas diretamente do modelo geométrico gerado no sistema, a impressora faz a adição ou remoção de material para a criação de protótipos tridimensionais. Esses modelos conferem maior celeridade e assertividade ao desenvolvimento de produtos, qualificando o processo de inovação e promovendo por extensão o desenvolvimento regional, do mercado e dos setores produtivos envolvidos. Trata-se, portanto, de viabilizar as atividades finalísticas do Polo de Inovação, quais sejam, a Pesquisa aplicada, o Desenvolvimento tecnológico, a Prestação de serviços tecnológicos e a Formação profissional para atividades produtivas de base tecnológica a partir da participação de estudantes do IFBA nas ações de PD&I, a partir dos seguintes princípios e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação: • Apoio em projetos de Formação Profissional para Atividades de Base Tecnológica, Serviços Tecnológicos, Extensão Tecnológica, Desenvolvimento Institucional; • Promoção das atividades tecnológicas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do País; • Promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no âmbito institucional; • Promoção da cooperação e interação entre a instituição que sedia o Polo de Inovação e o setor produtivo; • Desenvolvimento de soluções voltadas à promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional; • Incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia; • Promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação tecnológica; • Fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa da instituição; e • Promoção da cooperação entre a instituição e os centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação reconhecidos como referências internacionais. Para além dos aspectos mencionados, o Plano de Trabalho em tela visa apoiar o cumprimento das metas da cooperação IFBA-EMBRAP II e do Plano de Ação Anual do Polo de Inovação.			

3. EQUIPE EXECUTORA							
Relação da equipe ¹ envolvida no projeto com vínculo com o IFBA (Decreto nº 7.423/2010)							
Nome	Siape/ Matrícula	Formação	Titulação/ Escolaridade	Modalidade/ Função	Atividades	Valor (R\$) ²	Carga Horária ³
Antonio Gabriel Souza Almeida	1802713	Eng. Mecânica	Doutorado	Coordenador	Supervisão e gestão das atividades administrativas, científicas e tecnológicas	--	8h
Antônio Carlos Peixoto Bitencourt	1346245	Eng. Mecânica	Mestrado	Tutor	Coordenar as práticas de capacitação de estudantes e relações com empresas juniores	--	8h
A ser selecionado pelo Banco de Competências	--	Téc. em Mecânica	Nível médio	Apoio Técnico	Prestar suporte à realização de atividades de natureza técnico-científica em sua área de atuação	--	20h
A ser selecionado pelo Banco de Competências	--	Eng. Mecânica	Graduação	Estudante	Iniciação científica ou tecnológica em sua área de formação	--	20h
Demais membros ⁴							
N/D							
Indicação se há ou não a participação de 2/3 de pessoas vinculadas ao IFBA (Art. 6º, § 3º do Dec. nº 7.423/2010; Art. 2º, § 5º da Resolução IFBA Nº 21, de 16.10.2019). ☒ Sim, há. ☐ Não. Justificar na linha abaixo.							

¹ Equipe diretamente relacionada a execução do presente Plano, podendo serem incluídos novos membros relacionados direta ou indiretamente, como prestadores de serviços ou bolsistas, dependendo da natureza da atividade e em conformidade com a legislação e normas do IFBA vigentes no ato de contratação.

² Prevê-se a remuneração de pessoal vinculada a captação de recursos por meio das atividades deste Plano ou de ações relacionadas, conforme previsto nos artigos 20 e 21, Lei Nº 12.772/2012 e em consonância com as normativas do IFBA.

³ Número de horas semanais.

4. METAS E CRONOGRAMA FÍSICO ¹							
Meta	Etapa	Especificação	Indicador físico		Duração		
			Unidade	Qtd.	Início (Mês/Ano 1)	Término (Mês/Ano 1)	
1.	1.	Captar e executar serviços tecnológicos de modelagem, simulação e prototipagem	Nota fiscal emitida	30	01/1º	12/3º	
2.	1.	Capacitar estudantes do IFBA em soft skills ¹ via PBL (Problem Based Learning ou Project Based Learning)	Estudante	6	01/1º	12/3º	

¹ Utilizar-se-á como referência metodológica, as diretrizes do Programa de Capacitação 4.0 da EMBRAPPII, que visa prover a capacitação em soft skills via PBL (Problem Based Learning ou Project Based Learning) a estudantes em formação nos níveis de ensino médio, graduação, mestrado ou doutorado.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos para a realização deste Plano de Trabalho serão oriundos da captação e realização de serviços tecnológicos ou ações de extensão tecnológica junto às organizações públicas ou privadas, os quais serão geridos pela Fundação Escola Politécnica da Bahia.

Os saldos financeiros remanescentes do plano de trabalho de Prototipagem Integrada – LABPROTI, ref. SEI Nº 23278.012562/2016-17 - deverão ser transferidos para a conta do presente plano de trabalho.

Na prestação dos serviços tecnológicos e demais atividades relacionadas, serão utilizados os seguintes preços de referência¹:

Serviço	Valor (R\$) Hora/cm ³
Modelagem tridimensional em CAD (hora de modelagem)	49,23
Simulação em CAE tridimensional (hora de avaliação)	139,11
Impressão 3D simplificada (hora de impressão)	11,75
Impressão 3D	Hora de impressão / h 27,27

intermediária	Material do modelo / g	0,27
Impressão 3D Industrial	Hora de impressão / h	52,49
	Material do modelo e de suporte / cm ³	2,92
	Bandeja de impressão / unidade	50,97
Usinagem	Centro de Usinagem (hora de usinagem)	150,00
	Torno de Usinagem (hora de usinagem)	120,00
	Fresadora Ferramentaria (hora de usinagem)	75,00

¹ A critério do Polo de Inovação Salvador, os preços poderão sofrer alterações compatíveis com a variação dos custos para a realização dos respectivos serviços. Quando se tratar de serviço para fora do País, os preços de referência seguirão a cotação vigente para o dólar americano.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em razão dos valores oriundos da prestação de serviços serem percebidos mês a mês, o plano de aplicação será apresentado em valores percentuais, exceção para os valores de bolsa que fazem parte do custo fixo e, inicialmente, só deverão ser pagos mediante a disponibilidade dos respectivos recursos financeiros.

Discriminação da despesa	Percentual
Despesas administrativas – FEP	10%
Custos fixos do Polo de Inovação Salvador	10%
Despesas operacionais do Laboratório Maker de Prototipagem Integrada (aquisição de matéria-prima, insumos, manutenção, pessoal, taxas/impostos)	70%
Reinvestimento (aquisição materiais e equipamentos)	10%

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARTICÍPES o presente instrumento que, juntamente com: (i) **Declaração de Execução de Atividades - Servidores(as)**, (ii) **Declaração de Não Nepotismo Servidor(a)**, (iii) **Declaração de Não Nepotismo - Fundação de Apoio**, (iv) **Declaração de Respeito ao Teto Constitucional - Servidores(as)** e, (v) **Declaração de Responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto - Servidores(as)**, são parte integrante e indissociável deste **Plano de Trabalho N° 01**, entre o **IFBA** e a **FEP**, no âmbito do Termo de Cooperação IFBA/FEP N° 001/2022 para Apoio em projetos de Formação Profissional para Atividades de Base Tecnológica, Serviços Tecnológicos, Extensão Tecnológica e Desenvolvimento Institucional, não podendo as informações e/ou dados pessoas a que tenham acesso, para fins distintos deste **Plano de Trabalho**, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

Salvador [local/município], [última data constante nas assinaturas digitais].

Luzia Matos Mota
IFBA - Reitora

SALVADOR ÁVILA FILHO
FEP/Diretor-Geral

JULIANO DA SILVA LOPES
Polo de Inovação/Diretor-Geral

Antonio Gabriel Souza Almeida
IFBA/Coordenador

Em 04 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Salvador Ávila Filho, Usuário Externo**, em 05/11/2022, às 23:04, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 08/11/2022, às 17:38, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO DA SILVA LOPES, Diretor-Geral pro tempore do Polo de Inovação Salvador**, em 10/11/2022, às 11:44, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GABRIEL SOUZA ALMEIDA, Professor EBT - Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 10/11/2022, às 17:47, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **2599931** e o código CRC **5B39CAAF**.

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00009/2016 publicado no D.O de 2017-01-13, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 29/12/2016 a 29/12/2017. . Leia-se: Vigência: 16/11/2022 a 03/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2022).

CAMPUS CORURIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 156655

Nº Processo: 23041011999. Objeto: Contratação de fornecedor(es) para confecção de BANNER'S, FAIXAS E PAINÉIS para ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 17/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rod. Eng.guttemberg B.neto Al 101 Km 82 Nr 4674, Alto da Saudade - Coruripe/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/156655-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/11/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RAIMUNDO QUINDERE CRUZ NETO
Diretor Administrativo

(SIASGnet - 16/11/2022) 156655-26402-2022NE800150

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 66/2022
ESPÉCIE: Extrato do Contrato Temporário Nº 66/2022. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): ALEX SANTIAGO NINA. OBJETO: Prazo de vigência do contrato de Professor Substituto por 06 (seis) meses. VIGÊNCIA: 16/11/2022 a 15/05/2023. SIGNATÁRIOS: Welber Carlos Andrade da Silva pelo Contratante e ALEX SANTIAGO NINA pelo(a) contratado (a).

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Decisão Administrativa referente ao Contrato nº 01/2020 (Processo nº 23228.000037/2021-10). Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - UASG 158159, CNPJ: 10.820.882/0002-76. Contratada: Ownergy Soluções e Instalações Eco Eficientes - LTDA, CNPJ: 23.156.999/0001-68. Objeto: Prorrogação da suspensão do contrato nº 01/2020, por 03 (três) meses a partir do dia 28/09/2022. Fundamento Legal: Art. 8º, parágrafo único c/c art. 26 da Lei 8.666/1993. Assinatura: 26/09/2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O IFAM - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, localizada à Rua Ferreira pena nº 1109, centro, na cidade de Manaus - Amazonas - CEP 69025-010, neste ato representado pelo Reitor, o Sr. Jaime Cavalcante Alves, notifica a Empresa YANA'S CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ 09.465.275/0001-75, e seu Representante Edmundo Farias de Oliveira, CPF 053.609.432-20, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, devido tentativa de entrega de notificação por Aviso de Recebimento via correios a apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em 15 dias úteis no processo administrativo de nº 23443.017193/2016-08, referente à aplicação de sanção de Multa no valor R\$ 146.818,38 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), sob pena de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, SPC, Serasa e Dívida Ativa da União. O Recurso Administrativo deve ser enviado ao email ccc.proad@ifam.edu.br. Fundamento Legal: art. 86, da Lei 8.666/93; Fundamento Contratual: Cláusula 12, do Contrato n.º 12/2013.

Em 16 de novembro de 2022

JAIME CAVALCANTE ALVES
Reitor

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo no. 23278.009328/2022-51. TERMO DE CONTRATO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP, CNPJ: 15.255.367/0001-23. OBJETO: Contratação da Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto "PROINTER IFBA - Projeto de Inserção no Território de identidade através do Centro de Referência - IFBA". Vigência: 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Processo no. 23278.003611/2022-79. TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP, CNPJ: 15.255.367/0001-23. OBJETO: O apoio da FEP, incluindo a gestão administrativa e financeira, nas ações e programas executados direta ou indiretamente pelo IFBA e que estejam relacionados à Formação Profissional para Atividades de Base Tecnológica, Serviços Tecnológicos, Extensão Tecnológica, Desenvolvimento Institucional no âmbito do Polo de Inovação Salvador. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158145

Número do Contrato: 14/2022.
Nº Processo: 23278.005840/2021-47.
Pregão. Nº 7/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA. Contratado: 07.107.483/0001-77 - INCOMPRE CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU. Objeto: Primeiro termo aditivo- prorrogação da vigência e execução. Vigência: 12/11/2022 a 12/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 169.030,00. Data de Assinatura: 11/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158145

Número do Contrato: 14/2022.
Nº Processo: 23278.005840/2021-47.
Pregão. Nº 7/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA. Contratado: 07.107.483/0001-77 - INCOMPRE CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU. Objeto: Primeiro termo aditivo- prorrogação da vigência e execução. Vigência: 12/11/2022 a 12/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 169.030,00. Data de Assinatura: 11/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 158145

Número do Contrato: 17/2019.
Nº Processo: 23278.012377/2019-75.
Inexigibilidade. Nº 32/2019. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA. Contratado: 24.959.386/0001-21 - MATEUS BATISTA PEIXOTO. Objeto: Quinto termo aditivo - inclusão de cláusula e a prorrogação da vigência. Vigência: 27/11/2022 a 27/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 80.046,30. Data de Assinatura: 11/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2022).

CAMPUS PAULO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 158585

Nº Processo: 23442.001752/2022-16.
Pregão Nº 3/2022. Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPI PAULO AFONSO. Contratado: 04.145.970/0001-36 - MAXSERV SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA. Objeto: A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de apoio administrativo (porteiro, recepcionista i, recepcionista iii e operador de fotocopiadora), com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/10/2022 a 01/10/2023. Valor Total: R\$ 175.240,20. Data de Assinatura: 23/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2022).

CAMPUS SALVADOR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2022

Processo num 23279.011665/2022-06.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS DE SALVADOR, CNPJ n 10.764.307/0002-01. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Edital e seus Anexos. Os Fornecedoros da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedoros Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais (associações ou cooperativas), de acordo com o Art. 36 da Resolução/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020. O Fornecedor Individual deverá enviar, para o e-mail caane.ssa@ifba.edu.br, os documentos relacionados especificados em edital, digitalizados, em PDF, sob pena de inabilitação, no período de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2022, 08h às 17h, no DEPAE ou no dia 06 de dezembro, até às 10h, antes do início da sessão pública. Os documentos enviados deverão ser direcionados a Comissão de Planejamento para realizar a Chamada Publica para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, constituída por meio da Portaria nº 3932 de 17 de outubro de 2022.

A integra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/salvador/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamadas-publicas>. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei n 11.947/2009, Resolução FNDE n 26 /2013 FNDE, Decreto n 8.473/2015 e Resolução n 6/2020 FNDE.

Salvador - BA, 17 de novembro de 2022.
RAIZA DE ARAÚJO PINHEIRO
Representante da Comissão de Chamada Publica - CPP

MAURICIO ASSIS DE CASTRO SOTERO FILHO
Representante da Comissão de Chamada Publica - CPP

ISANIA NUNES ARMEDE
Representante da Comissão de Chamada Publica - CPP

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 151889

Número do Contrato: 10/2021.
Nº Processo: 23327.252998/2021-81.
Pregão. Nº 8/2021. Contratante: IF BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA. Contratado: 00.604.122/0001-97 - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua cláusula segunda e com base no inciso ii, art. 57 da lei 8.666/93. Termo de contrato de prestação de serviços nº 10/2021, que fazem entre si a união, por intermédio do (a) o instituto federal de educação, ciência e tecnologia - baiano - campus bom jesus da lapa e a empresa trivale administração ltda.. Vigência: 12/11/2022 a 12/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 168.551,57. Data de Assinatura: 07/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/11/2022).

DIRETORIA ADMINISTRATIVA BJL
NÚCLEO DE LICITAÇÃO BJL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

O Instituto Federal Baiano Campus Bom Jesus da Lapa torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizara a Chamada Publica n 01/2022. Dispensa de licitacao 09/2022. Objeto: Aquisicao de generos alimenticios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE, conforme as pecas tecnicas constantes no Instrumento Convocatorio e seus anexos, partes integrantes desta Chamada Publica.

O Edital encontra-se disponivel na sede do Campus e no sitio <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/>. Sessao de abertura: 06/12/2022, as 08h30, Horário Local, na sede do Instituto Federal Baiano Campus Bom Jesus da Lapa, localizado na BR 349, Km 14, Rodovia Bom Jesus da Lapa X Santa Maria da Vitoria, Bahia.

EDVANIO CAMPOS MACEDO
Presidente da Comissão

